

CONSIDERANDO o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas, instituído pelo Decreto nº 5.758/2006, que prevê como estratégias para aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC o estabelecimento e a promoção do funcionamento dos conselhos das unidades de conservação, bem como o apoio à participação efetiva dos representantes das comunidades locais nos conselhos;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 4,219, de 28 de setembro de 2024, que cria o Parque Estadual Ambiental das Árvores Gigantes da Amazônia; CONSIDERANDO a Instrução Normativa IDEFLOR-Bio nº 02, de 07 de Outubro de 2015, que institui diretrizes, normas e procedimentos para a criação, implementação, nomeação, renovação da composição de Conselhos Gestores de Unidades de Conservação da Natureza e dos Conselhos de Mosaicos de Unidades de Conservação.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia os conselheiros (titular e suplente) dos membros do Conselho Consultivo do Parque Estadual Ambiental das Árvores Gigantes da Amazônia (PAGAM), abaixo discriminados compo a Instância a contar da data da reunião de posse dos conselheiros para exercerem o mandato no biênio de 2026/2027, conforme segue:

**I - Representantes do Poder Público:**

a) Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará - IDEFLOR-Bio;

Titular: Ellivelton de Carvalho da Cunha

Suplente: Átila Santos Brandão

b) Secretaria Executiva de Meio Ambiente do Município de Almeirim;

Titular: José Ribamar Moraes da Silva

Suplente: Hellen Cristina Andrade dos Santos

c) Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Estado do Amapá - SEMA;

Titular: Marcos Renato Dantas de Almeida

Suplente: Regina Maria de Souza Carvalho

d) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO;

Titular: Tiago Marques da Mata (Esec Jari)

Suplente: Christoph Bernhard Jaster (Parna Montanhas do Tumucumaque)

e) Secretaria Municipal de Turismo do Município de Laranjal do Jari - SEMTUR;

Titular: Jairo Cleiton dos Santos Silva

Suplente: Claudia Gisele Barros de Sousa

f) Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI/Frente de Proteção Etnoambiental - Cupinapanema;

Titular: Guilherme Daltro Siviero

Suplente: Pablo Rodrigues de Brito

g) Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI/Coordenação Regional do Amapá e Norte do Pará;

Titular: Lorrana Cerezer Guimarães

Suplente: João Benedito Vilhena dos Santos

h) Museu Emílio Goeldi;

Titular: Ana Carla Feio dos Santos

Suplente: Anna Luiza Ilkiu Borges Benkendorff

**II - Representantes da Sociedade Civil:**

a) Fundação Amazônia Sustentável - FAS;

Titular: Gabriela Passos Sampaio

Suplente: Juliane Cristina Gomes Menezes

b) Instituto Homem Meio Ambiente - Imazon;

Titular: Gabriela Cardoso Almeida

Suplente: Josielson Santos da Costa

c) Instituto de Pesquisa e Formação Indígena - IEPÉ;

Titular: Maria Denise Fajardo Pereira

Suplente: Rodrigo Siqueira Ferreira

d) Cooperativa de Ecoturismo do Vale do Jari - COOPETU JARI;

Titular: Marcio André Furtado Freitas

Suplente: Marcicleia Furtado Freitas

e) Conselho das Aldeias Wajap - Apina;

Titular: Wyrapa'ara Waiãpi

Suplente: Jean Claude Waiãpi

f) Associação da População Tradicional da Biodiversidade da Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Rio Iratapuru - Associação Bio-Rio;

Titular: Maria José Ferreira Nogueira

Suplente: Maria das Graças Pereira da Cunha

g) Associação dos Moradores do Quilombo São Jose;

Titular: Fernanda Pinto Dutra

Suplente: Antônia Carvalho Pinto da Silva

h) Cooperativa Mista dos Produtores Extrativistas do Rio Iratapuru - COMARU;

Titular: Maria Denise Fajardo Pereira

Suplente: Fernando Augusto Fileno

i) Cooperativa Mista dos Povos e Comunidades Tradicionais da Calha Norte - COOPAFLOA;

Titular: Maria Daiana Figueiredo da Silva

Suplente: Maria Raimunda Adão Cordeiro

j) Fundo Iratapuru;

Titular: Cleiciane Nascimento Marques

Suplente: Juliana Dutra da Silva

Art. 2º. O Presidente do Conselho consultivo do PAGAM é o gerente da Unidade de Conservação, conforme estabelece o Art.17 do Decreto Nº 4.340/2002e inciso IX do art. 2º da Instrução Normativa IDEFLOR-Bio nº 001/2015, que, em suas faltas ou impedimentos, poderá ser substituído pelo (a) vice-presidente, designado pelo IDEFLOR-Bio.

Art. 3º. Caberá ao (a) presidente do Conselho a designação dos conselheiros indicados, à Diretoria de Gestão e Monitoramento de Unidades de Conservação - DGMUC/IDEFLOA-Bio a qual os nomeará para mandato de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 4º. Compete ao Conselho Consultivo do PAGAM, sem prejuízo das competências definidas no artigo 20 do Decreto Federal nº 4.340/2002:

I - manifestar-se sobre assuntos de interesse da Unidade de Conservação;

II - estimular o protagonismo dos setores na gestão e no monitoramento da Unidade de Conservação;

III - apoiar a efetividade da conservação da biodiversidade e a implementação dos objetivos de criação da Unidade de Conservação;

IV - conhecer, discutir, propor e divulgar as ações da Unidade de Conservação, promovendo ampla discussão sobre seus objetivos ambientais e sociais, bem como sobre a gestão da Unidade;

V - demandar e propor aos órgãos competentes, instituições de pesquisa e de desenvolvimento socioambiental, ações de conservação, pesquisa, educação ambiental, proteção, controle, monitoramento e manejo que promovam a conservação dos recursos naturais das Unidades de Conservação, sua Zona de Amortecimento ou território de influência;

VI - propor aos órgãos competentes ações ou políticas públicas de qualidade de vida e apoio ao extrativismo às populações tradicionais beneficiárias da Unidade de Conservação;

VII - incentivar, no que couber, as populações tradicionais a buscarem sua organização formal perante a sociedade;

VIII - oficializar os resultados das deliberações de relevante interesse público por meio de resoluções, registradas em ata da reunião correspondente;

IX - promover ampla discussão sobre a efetividade da Unidade de Conservação e as iniciativas para sua implementação;

X - formalizar recomendações e moções, registradas em ata de reunião correspondente;

XI - acompanhar e propor ações para a elaboração, implementação, monitoramento, avaliação e revisão dos instrumentos de gestão da Unidade de Conservação, em especial os Planos de Gestão;

XII - estabelecer mecanismos de tomada de decisão que assegurem a efetiva participação da sociedade na gestão da Unidade de Conservação;

XIII - propor formas de gestão e resolução de conflitos em articulação com os setores envolvidos;

XIV - debater as potencialidades de manejo dos recursos naturais da Unidade de Conservação, com ênfase na implementação de iniciativas sustentáveis; e

XV - criar, quando convier, Grupos de Trabalho e Câmaras Técnicas para análise e encaminhamento de especificidades da Unidade de Conservação, facultadas a participação de representantes externos, se pertinente.

Art. 5º. As normas internas de organização e funcionamento do conselho serão previstas no Regimento Interno do Conselho a ser instituída em portaria futura após aprovação da primeira reunião ordinária.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELLIVELTON DE CARVALHO DA CUNHA

DIRETOR DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - DGMUC

NILSON PINTO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

**Protocolo: 1330076**

**ERRATA**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE FÉRIAS  
ERRATA DA PORTARIA Nº 441 DE 21/05/2026, PUBLICADA  
NO DOE Nº 36.638 NO DIA 22/05/2026, PROTOCOLO Nº 1329118.  
REFERENTE AO PERÍODO DE GOZO DO SERVIDOR ALACID CALDAS  
DA SILVA.**

**ONDE SE LÊ:** 15/07/2026 a 14/08/2026

**LEIA-SE:** 15/07/2026 a 13/08/2026

NILSON PINTO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE FÉRIAS

**ERRATA DA PORTARIA Nº 429 DE 19/05/2026, PUBLICADA NO DOE  
Nº 36.635 NO DIA 20/05/2026, PROTOCOLO Nº 1327945.**

**ONDE SE LÊ:** 24 (vinte e quatro) dias

**LEIA-SE:** 30 (trinta) dias

**ONDE SE LÊ:** 10/06/2026 a 03/07/2026

**LEIA-SE:** 10/06/2026 a 09/07/2026

NILSON PINTO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

**Protocolo: 1329946**

**DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 454 de 22 de mês de 2026**

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3.792/2024, que fixa valores e estabelece normas à concessão de Diárias, combinado com o Decreto nº 4.025/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias, conforme abaixo, com destino a Senador José Porfírio/PA:

SERVIDOR		OBJETIVO	
Poliana Angela Farias Cardoso, matrícula nº 5957600/2, ocupante do cargo de Analista Ambiental A, lotação em Altamira/PA.		Orientação Técnica e entrega de insumos produtivos.	
Dheyson Prates da Silva, matrícula nº 5992452/1, ocupante do cargo de Analista Ambiental A, lotação em Altamira/PA.			
PERÍODO	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL POR BENEF.
22 a 26/06/2026	4,5	R\$ 247,07	R\$ 1.111,82